LEI Nº 170, de 3 DE DEZEMBRO DE 1.951

Concede Abono de Natal

reg. verso folha 22 e folha 23 livro Eurico

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Assis fica autorizada a conceder, no corrente exercício, à cada um dos funcionários da Secretaria, dum ABONO DE NATAL na importância de Cr $ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr $ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de dezembro de 1.951.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Eucydes Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de dezembro de 1.951

Eucydes Nobile
-Secretário-

EuNó/.-